

**DECRETO Nº 30.841 de 28 de fevereiro de 2019**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº 9.435, de 28 de dezembro de 2018 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de fevereiro de 2019

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 30.841/2019**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
530002-SEMOB	26.451.0009.101100	3.3.90.35	0,1,00	1.000.000,00		
	26.126.0009.101300	3.3.90.39	0,1,00		120.000,00	
	26.126.0009.101300	3.3.90.40	0,1,00		680.000,00	
	26.451.0009.101200	3.3.90.39	0,1,00		200.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1.000.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.000.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	

**DECRETOS NUMERADOS****DECRETO Nº 30.842 de 28 de fevereiro de 2019**

Dispõe sobre a criação da Unidade de Execução Municipal UEM - PNAFM-III, em atendimento ao Programa Nacional de Apoio a Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros-PNAFM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pelo inciso V do art. 52, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei nº9.379/2018, publicada no DOM de 25 de setembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Unidade de Execução Municipal do UEM - PNAFM-III, vinculada à Secretaria Municipal da Fazenda, com a finalidade de coordenar e supervisionar a execução dos projetos inseridos no Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM - III, além de apoiar o município nas seguintes funções:

I - elaborar, revisar, executar, monitorar e avaliar o Projeto municipal;

II - elaborar e encaminhar à Coordenação Geral de Programas e Projetos de Cooperação - COOPE/UCP os Relatórios de Progresso do Projeto e outros relatórios definidos pela COOPE/UCP, para adequado monitoramento do projeto;

III- administrar a aplicação dos recursos financeiros, elaborar prestação de contas e manter a guarda dos documentos do Projeto;

IV- prestar apoio à COOPE/UCP e à CAIXA nas auditorias da CGU e nas avaliações do Projeto;

V- atender às solicitações da COOPE/UCP e da CAIXA para envio de documentos, relatórios e demonstrativos pertinentes ao Projeto.

Parágrafo único. As atribuições da UEM - PNAFM-III estão definidas no Regulamento Operacional do Programa-ROP e no Manual Operacional do Programa - MOP podendo outras responsabilidades serem definidas pela COOPE/UCP.

Art. 2º A UEM - PNAFM-III, será composta pelos servidores a seguir relacionados:

I - Coordenador-Geral: NOLAIR DIAS DOS SANTOS, matrícula 3059590;

II - Coordenador Técnico: FERNANDO JORGE BARRETO MIRANDA, matrícula 3082843;

III - Coordenador Administrativo Financeiro: ANDRÉ LUIZ FONSECA MENEZES, matrícula 3059282;

IV - Assistente de Monitoramento: MARCELE ISAAC DE BARROS, matrícula 3151128;

Art. 3º As atividades da UEM - PNAFM - III, se estenderão até o encerramento dos projetos do PNAFM - III, incluindo prestação de contas, emissão e aprovação de relatórios finais e auditorias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de fevereiro de 2019.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**DECRETO Nº 30.843 de 01 de março de 2019**

Considera facultativo o expediente no dia 01 de março de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ressalvados os serviços públicos cuja prestação não admita interrupções, o expediente das repartições públicas do Poder Executivo Municipal será suspenso no dia 01 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 01 de março de 2019.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETOS SIMPLES****RETIFICAÇÃO**

No Decreto s/nº de 21/02/2019, publicado no DOM de 22/02/2019, referente a nomeação de **PATRICIA CHOMPANIDIS CAMARDELLI SENTO**,

Onde se lê:

Nomear **PATRICIA CHOMPANIDIS CAMARDELLI SENTO**,...

Leia-se:

Nomear **PATRICIA CHOMPANIDIS CAMARDELLI SENTO SÉ**,...